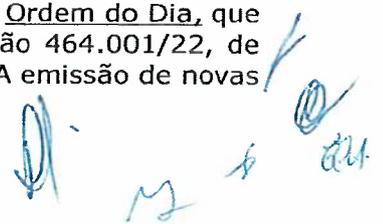


ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR
CNPJ/ME 42.540.211/0001-67
NIRE nº 33300158006

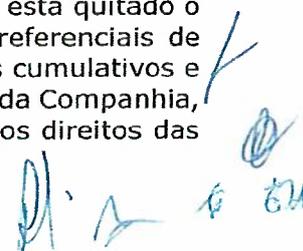
ATA DA 102ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. – ELETRONUCLEAR, REALIZADA NO DIA 23 DE MARÇO DE 2022.

Aos vinte e três dia do mês de março do ano de dois e vinte e dois, às quatorze horas, na sede da Eletrobras Termonuclear S.A. – Eletronuclear, na Rua da Candelária, nº 65 – 9º andar – Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, reuniram-se tanto os detentores de ações ordinárias quanto os detentores de ações preferenciais, em Assembleia Geral Extraordinária da Eletrobras Termonuclear S.A. – Eletronuclear, companhia fechada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/ME) sob o nº 42.540.211/0001-67 (“Companhia”), controlada pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras (“Eletrobras”), representando 99,95% do seu capital social, conforme assinaturas lançadas no “Livro nº 3 de Presença de Acionistas”, folha 39. Verificada a existência de “quórum”, foram eleitos entre os presentes, para a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 10, parágrafo 1º do Estatuto Social, o Dr. José Eduardo Guimarães Barros, [REDACTED], representante da Eletrobras na Assembleia, bem como o Dr. Ricardo Cesar Quintella Lioy, [REDACTED], para secretário. Constituída a mesa diretora dos trabalhos, o Presidente declarou instalada a 102ª Assembleia Geral Extraordinária da Eletrobras Termonuclear S.A. – Eletronuclear. Em prosseguimento, o presidente comunicou que a Assembleia foi regularmente convocada, conforme anúncios publicados no Diário Oficial da União – DOU, primeira publicação no dia 14 de março de 2022, páginas 141 e 142, segunda publicação no dia 15 de março de 2022, páginas 142 e 143, e terceira publicação no dia 16 de março de 2022, páginas 107 e 108 e nas edições do jornal Valor Econômico, primeira publicação no dia 15 de março de 2022, página Valor/B3, segunda publicação dia 16 de março de 2022, página Valor/B3, e terceira publicação no dia 17 de março de 2022, página Valor/B7. Presentes os acionistas que participaram presencialmente, incluindo o representante da CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A – ELETROBRAS, o Dr. José Eduardo Guimarães Barros, [REDACTED], [REDACTED] e Rafael Gusmão Rodrigues de Andrade, [REDACTED], havendo, como quórum de instalação, acionistas representando 99,95% (noventa e nove por cento) do capital social votante da Companhia. Presentes também Dra. Erika Helena Laun Gonçalves, representando o acionista Sr. Agildo da Silva Meireles, detentor de 94 ações ordinárias e 94 ações preferenciais; e a Dra. Elisa de Oliveira Alves, representando a ASEF Associação dos Empregados de Furnas 100 ações ordinárias e 100 ações preferenciais. Presente também, o Senhor Presidente do Conselho Fiscal, Marcos José Lopes, [REDACTED]

ORDEM DO DIA: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO e ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Ficam convidados os Senhores Acionistas da Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, no **dia 23 de março de 2022, às 14 horas**, tanto os **detentores de ações Ordinárias quanto os detentores de ações Preferenciais**, na sede da Empresa, na Rua da Candelária n.º 65, 10º andar, Rio de Janeiro - RJ, para deliberarem sobre as seguintes pautas da Ordem do Dia, que foram aprovadas pelo Conselho de Administração, através da Deliberação 464.001/22, de 12/03/22. **Pauta dos Acionistas detentores de ações Ordinárias: 1) A emissão de novas**



ações da Companhia, conforme as seguintes condições: (a) emissão de (i) 308.443.302.951 (trezentos e oito bilhões, quatrocentos e quarenta e três milhões, trezentas e duas mil, novecentas e cinquenta e uma) novas ações ordinárias, pelo preço total de emissão de R\$7.606.963.647,84 (sete bilhões, seiscentos e seis milhões, novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) e o preço unitário de emissão de R\$0,0246624373914023 e (ii) 86.367.502.441 (oitenta e seis bilhões, trezentos e sessenta e sete milhões, quinhentas e duas mil, quatrocentas e quarenta e uma) novas ações preferenciais, pelo preço total de emissão de R\$2.130.033.121,60 (dois bilhões, cento e trinta milhões, trinta e três mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos) e o preço unitário de emissão de R\$0,0246624373914023, tendo sido o preço de emissão das ações ordinárias e preferenciais calculado conforme o critério de perspectiva de rentabilidade da Companhia, nos termos do art. 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."); (b) nos termos do artigo 171, parágrafo 1º, alínea b, da Lei das S.A., será conferido aos acionistas da Companhia o prazo de 30 (trinta) dias contados da Assembleia para (i) o exercício de seu respectivo direito de preferência na subscrição das novas ações, na proporção de sua participação no capital social da Companhia, sendo facultada a cessão do direito de preferência a terceiros e (ii) apresentação de pedidos de reservas de sobras, que devem ser feitos no boletim de subscrição apresentado pelos acionistas, sendo certo que, caso haja sobras, estas serão alocadas entre os interessados proporcionalmente aos valores por eles subscritos, nos termos do artigo 171, parágrafo 8º, da Lei das S.A.; (c) as ações subscritas no âmbito do aumento de capital acima serão integralizadas mediante pagamento em moeda corrente nacional e/ou mediante compensação de créditos detidos pelos subscritores contra a Companhia, nos termos do artigo 369 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), conforme opção do subscritor indicada no boletim de subscrição, devendo a integralização ocorrer na data da liquidação da Oferta; (d) R\$7.032.679.661,46 (sete bilhões, trinta e dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos) do valor da emissão serão destinados à conta de capital social da Companhia e R\$2.704.317.107,98 (dois bilhões, setecentos e quatro milhões, trezentos e dezessete mil, cento e sete reais e noventa e oito centavos) serão destinados à conta de reserva de capital, sendo certo que, caso haja ações não subscritas, o valor destinado à conta de capital social e à reserva de capital será reduzido proporcionalmente; (e) tendo em consideração a possibilidade de subscrição parcial das ações emitidas nos termos deste item da ordem do dia, é consignado que a correspondente modificação do estatuto social da Companhia dependerá da verificação no número efetivo das ações subscritas conforme ora proposto e do efetivo valor do aumento de capital social da Companhia; e (f) as ações não subscritas (inclusive por meio de alocação de sobras) no prazo descrito no item (b) acima serão automaticamente canceladas. **2)** Desde que formada a reserva de capital, nos termos do item 1 desta ordem do dia, em montante suficiente, a declaração de dividendos aos acionistas preferencialistas, no montante de R\$2.703.020.820,70 (dois bilhões, setecentos e três milhões, vinte mil, oitocentos e vinte reais e setenta centavos), equivalente ao valor dos dividendos mínimos e cumulativos não pagos correspondentes aos exercícios sociais de 2010 (inclusive) a 2021 (inclusive), a serem pagos à conta das reservas de capital da Companhia, na data da liquidação da Oferta, considerando que não houve lucro apurado nos referidos exercícios sociais. O comprovante de pagamento dos dividendos ora declarados servirá de quitação pelo pagamento dos dividendos. Os acionistas atestam que uma vez pago o dividendo no valor acima definido, está quitado o saldo de dividendos não pagos. **3)** A modificação dos direitos das ações preferenciais de emissão da Companhia, que deixarão de conferir direito a dividendos mínimos cumulativos e direito de voto em deliberações que envolvam a modificação do estatuto social da Companhia, e passarão a conferir prioridade no reembolso de capital. **4)** A modificação dos direitos das



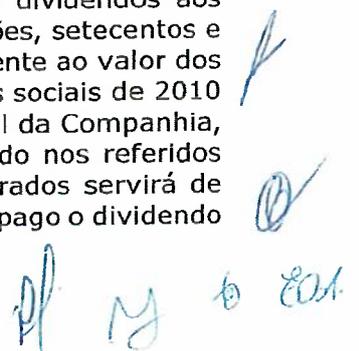
ações ordinárias de emissão da Companhia, que deixarão de conferir direito a dividendos equivalentes a 12% (doze por cento) ao ano anteriormente ao pagamento de dividendos remanescentes aos titulares das ações preferenciais. **5)** O programa de conversão facultativa de até 124.541.409.099 (cento e vinte e quatro bilhões, quinhentos e quarenta e um milhões, quatrocentas e nove mil e noventa e nove) ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, à razão de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial, conforme as seguintes condições: (a) os acionistas interessados em converter ações ordinárias deverão manifestar seu interesse em até 15 (quinze) dias da publicação da ata que aprovar a conversão das ações, mediante declaração escrita enviada à Companhia, indicando o número de ações ordinárias que tem interesse de converter; e (b) caso, após o decurso do prazo para recebimento das manifestações de interesse em converter ações ordinárias, seja verificado que o número total das ações que os acionistas pretendem converter é superior a 124.541.409.099 (cento e vinte e quatro bilhões, quinhentos e quarenta e um milhões, quatrocentas e nove mil e noventa e nove) ações ordinárias, o número de ações a serem convertidas será alocado entre os acionistas interessados considerando a proporção de sua participação percentual nas ações ordinárias da Companhia, desconsideradas as participações dos demais detentores de ações ordinárias, observado o número máximo das ações que cada acionista deseja que sejam convertidas. **6)** A inclusão no estatuto social da Companhia de disposição transitória relativa ao programa de conversão das ações preferenciais. **7)** A alteração dos dispositivos dos órgãos estatutários da administração da Companhia para modificar a composição, funcionamento, competências e atribuições da diretoria executiva (incluindo a segregação dos cargos de Diretor Financeiro e Diretor Administrativo, bem como a criação do cargo de Diretor de Angra 3), conselho de administração e conselho fiscal. **8)** A criação de um comitê para assuntos voltados ao planejamento e execução da Usina Termonuclear Angra 3, operada pela Companhia ("Angra 3"), denominado Comitê Estatutário de Acompanhamento do Projeto da Usina Termonuclear Angra 3 ("COANGRA"), o qual funcionará até o início da operação comercial de Angra 3, com a finalidade de assessorar o Conselho de Administração da Companhia, incluindo realizar análise e emitir opinião prévia sobre contratações de bens, serviços, obras, financiamentos e garantias vinculados ao projeto, tendo composição de 5 (cinco) membros, garantida a paridade representativa da ENBPar e da Eletrobras, sendo até 2 (dois) membros indicados pelos Conselheiros eleitos pela ENBPar, até 2 (dois) membros indicados pelos Conselheiros eleitos pela Eletrobras e 1 (um) membro externo independente indicado de comum acordo pela Eletrobras e a ENBPar, todos devidamente remunerados. **9)** A segregação de funções do atual comitê de auditoria e riscos, para que sejam criados o comitê de auditoria e o comitê de riscos, bem como a manutenção do comitê de pessoas, elegibilidade, sucessão e remuneração (além do COANGRA, referido na deliberação 8 acima). **10)** A alteração da denominação social da Companhia de "Eletrobras Termonuclear S.A. - Eletronuclear" para "Eletronuclear S.A.". **11)** O ajuste da redação e retirada dos dispositivos no estatuto social da Companhia que fazem referência à atual sócia majoritária Eletrobras e/ou de regras que deixarão de ser aplicáveis em razão de o controle da Companhia não ser detido pela Eletrobras, após a eventual conclusão do processo de desestatização da Eletrobras e aprovação das deliberações da ordem do dia expostas. **12)** A inclusão das atividades de suporte técnico às usinas em operação, assim como constituição de subsidiárias, assunção de controle acionário e participação do capital de companhias, relacionadas ao objeto social, desde que expressamente autorizado em lei, dentre as atividades autorizadas para a execução do objeto social da Companhia. **13)** A inclusão de dispositivos relacionados ao interesse público que justificou a criação da Companhia, assim como as regras relativas à orientação das atividades da Companhia pelo seu controlador em razão de tal interesse. **14)** A fixação do valor de reembolso nos casos de exercício de direito de retirada de acionistas da Companhia, o qual será o maior entre (i) o valor patrimonial

M. A. P. 601.

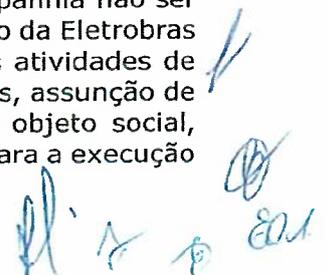
contábil das respectivas ações, e (ii) o valor econômico das respectivas ações, conforme laudo de avaliação a ser elaborado por terceiro independente, pelo método do fluxo de caixa descontado, quando do exercício do direito de retirada. **15)** Em decorrência das deliberações 1 a 14 acima, a reforma integral do estatuto social da Companhia, incluindo a correção de erros materiais, ajustes de redação e renumeração dos artigos, cuja nova redação consta como parte integrante desta ata. **16)** A transferência, da Eletrobras para a Companhia de cotas do fundo de descomissionamento das usinas nucleares, previsto na Resolução nº 8, de 17 de setembro de 2002, do Conselho Nacional de Política Econômica - CNPE, atualmente detidas pela Eletrobras. Como a Eletrobras é devedora da Companhia em razão do repasse, por esta àquela, dos recursos aportados no referido fundo e o valor atualizado da dívida corresponde ao valor justo das quotas do referido fundo, o pagamento do preço das cotas será feito por meio da compensação com o valor devido pela Eletrobras à Companhia em razão dos repasses. **17)** A sujeição da eficácia das deliberações constantes dos itens 1 a 16 acima à condição suspensiva da implementação e liquidação da Oferta. Não obstante, apesar de a emissão de ações aprovada nos termos do item 1 da ordem do dia ter sua eficácia suspensa, o prazo para exercício de direito de preferência se inicia na presente data. A subscrição de ações realizada antes do implemento da condição suspensiva é válida, irrevogável e irretratável e, conforme boletins de subscrição apresentados à Companhia, terá seus efeitos suspensos até a implementação da referida condição suspensiva, tornando-se automaticamente eficaz após a implementação da mesma. **18)** A autorização para a administração da Companhia para a prática de todos os atos necessários para a efetivação do aprovado pelos acionistas. **Pauta dos Acionistas detentores de ações Preferenciais. 1)** A ratificação da deliberação que aprova a modificação dos direitos das ações preferenciais de emissão da Companhia, que deixarão de conferir direito a dividendos mínimos cumulativos e o direito de voto em deliberações relativas à modificação do Estatuto Social da Companhia, com a consequente modificação do parágrafo único do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, que passará a ter a seguinte redação: "*Parágrafo único. As ações preferenciais terão, como preferência, prioridade, no reembolso do capital, sem direito a prêmio*". **2)** A ratificação da deliberação que aprova a modificação do valor do reembolso das ações detidas por acionistas que eventualmente exerçam direito de retirada nos termos da Lei nº 6.404/1976, o qual passará a ser equivalente ao maior valor entre (i) o valor patrimonial contábil das respectivas ações, e (ii) o valor econômico das respectivas ações, conforme laudo de avaliação a ser elaborado por terceiro independente, pelo método do fluxo de caixa descontado, quando do exercício do direito de retirada; com a consequente inclusão do artigo 67 do Estatuto Social da Companhia, com a seguinte redação: "*Art. 67. O valor do reembolso das ações detidas por acionistas que eventualmente exerçam direito de retirada nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, será o equivalente ao maior valor entre (i) o valor patrimonial contábil das respectivas ações, e (ii) o valor econômico das respectivas ações, conforme laudo de avaliação a ser elaborado por terceiro independente, pelo método do fluxo de caixa descontado, quando do exercício do direito de retirada. Parágrafo único. A alteração do Art. 67 conferirá aos acionistas dissidentes (inclusive preferencialistas) o direito de reembolso de suas ações pelo valor apurado com base no disposto do Estatuto Social anteriormente à alteração então realizada*". **3)** A sujeição da eficácia das deliberações constantes dos itens 1 e 2 acima à condição suspensiva da implementação e liquidação da subscrição pública (e da alienação mediante oferta pública, se aplicável) de ações ordinárias de emissão da Eletrobras, nos termos da Lei. **4)** A autorização para a administração da Companhia para a prática de todos os atos necessários para a efetivação do aprovado pelos acionistas". **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia e, sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas, foi aprovado pelos acionistas presentes que a ata seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição apenas das deliberações

Pl. M
601

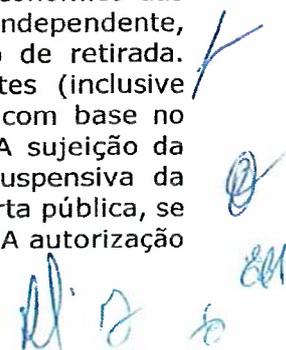
tomadas, conforme faculta o parágrafo primeiro do Artigo 130 da Lei 6.404/1976. Após exame e discussão dos assuntos da ordem do dia, conforme o disposto no edital de convocação, os acionistas deliberaram o quanto segue: (I) **Pauta dos Acionistas detentores de ações Ordinárias;** (II) **Pauta dos Acionistas detentores de ações Preferenciais. Acionistas detentores de ações Ordinárias – Ordem do dia: 1)** A emissão de novas ações da Companhia, conforme as seguintes condições: **(a)** emissão de (i) 308.443.302.951 (trezentos e oito bilhões, quatrocentos e quarenta e três milhões, trezentas e duas mil, novecentas e cinquenta e uma) novas ações ordinárias, pelo preço total de emissão de R\$7.606.963.647,84 (sete bilhões, seiscentos e seis milhões, novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) e o preço unitário de emissão de R\$0,0246624373914023 e (ii) 86.367.502.441 (oitenta e seis bilhões, trezentos e sessenta e sete milhões, quinhentas e duas mil, quatrocentas e quarenta e uma) novas ações preferenciais, pelo preço total de emissão de R\$2.130.033.121,60 (dois bilhões, cento e trinta milhões, trinta e três mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos) e o preço unitário de emissão de R\$0,0246624373914023, tendo sido o preço de emissão das ações ordinárias e preferenciais calculado conforme o critério de perspectiva de rentabilidade da Companhia, nos termos do art. 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”); **(b)** nos termos do artigo 171, parágrafo 1º, alínea b, da Lei das S.A., será conferido aos acionistas da Companhia o prazo de 30 (trinta) dias contados da presente data para (i) o exercício de seu respectivo direito de preferência na subscrição das novas ações, na proporção de sua participação no capital social da Companhia, sendo facultada a cessão do direito de preferência a terceiros e (ii) apresentação de pedidos de reservas de sobras, que devem ser feitos no boletim de subscrição apresentado pelos acionistas, sendo certo que, caso haja sobras, estas serão alocadas entre os interessados proporcionalmente aos valores por eles subscritos, nos termos do artigo 171, parágrafo 8º, da Lei das S.A.; **(c)** as ações subscritas no âmbito do aumento de capital acima serão integralizadas mediante pagamento em moeda corrente nacional e/ou mediante compensação de créditos detidos pelos subscritores contra a Companhia, nos termos do artigo 369 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), conforme opção do subscritor indicada no boletim de subscrição, devendo a integralização ocorrer na data da liquidação da oferta; **(d)** R\$7.032.679.661,46 (sete bilhões, trinta e dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos) do valor da emissão serão destinados à conta de capital social da Companhia e R\$2.704.317.107,98 (dois bilhões, setecentos e quatro milhões, trezentos e dezessete mil, cento e sete reais e noventa e oito centavos) serão destinados à conta de reserva de capital, sendo certo que, caso haja ações não subscritas, o valor destinado à conta de capital social e à reserva de capital será reduzido proporcionalmente; (e) tendo em consideração a possibilidade de subscrição parcial das ações emitidas nos termos deste item da ordem do dia, é consignado que a correspondente modificação do estatuto social da Companhia dependerá da verificação no número efetivo das ações subscritas conforme ora proposto e do efetivo valor do aumento de capital social da Companhia; (f) as ações não subscritas (inclusive por meio de alocação de sobras) no prazo descrito no item (b) acima serão automaticamente canceladas; e **2)** Desde que formada a reserva de capital, nos termos do item 1 desta ordem do dia, em montante suficiente, a declaração de dividendos aos acionistas preferencialistas, no montante de R\$2.703.020.820,70 (dois bilhões, setecentos e três milhões, vinte mil, oitocentos e vinte reais e setenta centavos), equivalente ao valor dos dividendos mínimos e cumulativos não pagos correspondentes aos exercícios sociais de 2010 (inclusive) a 2021 (inclusive), a serem pagos à conta das reservas de capital da Companhia, na data da liquidação da Oferta, considerando que não houve lucro apurado nos referidos exercícios sociais. O comprovante de pagamento dos dividendos ora declarados servirá de quitação pelo pagamento dos dividendos. Os acionistas atestam que uma vez pago o dividendo



no valor acima definido, está quitado o saldo de dividendos não pagos. **3)** A modificação dos direitos das ações preferenciais de emissão da Companhia, que deixarão de conferir direito a dividendos mínimos cumulativos e direito de voto em deliberações que envolvam a modificação do estatuto social da Companhia, e passarão a conferir prioridade no reembolso de capital. **4)** A modificação dos direitos das ações ordinárias de emissão da Companhia, que deixarão de conferir direito a dividendos equivalentes a 12% (doze por cento) ao ano anteriormente ao pagamento de dividendos remanescentes aos titulares das ações preferenciais. **5)** O programa de conversão facultativa de até 124.541.409.099 (cento e vinte e quatro bilhões, quinhentos e quarenta e um milhões, quatrocentas e nove mil e noventa e nove) ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, à razão de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial, conforme as seguintes condições: **(a)** os acionistas interessados em converter ações ordinárias deverão manifestar seu interesse em até 15 (quinze) dias da publicação da ata que aprovar a conversão das ações, mediante declaração escrita enviada à Companhia, indicando o número de ações ordinárias que tem interesse de converter; **(b)** caso, após o decurso do prazo para recebimento das manifestações de interesse em converter ações ordinárias, seja verificado que o número total das ações que os acionistas pretendem converter é superior a 124.541.409.099 (cento e vinte e quatro bilhões, quinhentos e quarenta e um milhões, quatrocentas e nove mil e noventa e nove) ações ordinárias, o número de ações a serem convertidas será alocado entre os acionistas interessados considerando a proporção de sua participação percentual nas ações ordinárias da Companhia, desconsideradas as participações dos demais detentores de ações ordinárias, observado o número máximo das ações que cada acionista deseja que sejam convertidas; e **6)** A inclusão no estatuto social da Companhia de disposição transitória relativa ao programa de conversão das ações preferenciais. **7)** A alteração dos dispositivos dos órgãos estatutários da administração da Companhia para modificar a composição, funcionamento, competências e atribuições da diretoria executiva (incluindo a segregação dos cargos de Diretor Financeiro e Diretor Administrativo, bem como a criação do cargo de Diretor de Angra 3), conselho de administração e conselho fiscal. **8)** A criação de um comitê para assuntos voltados ao planejamento e execução da Usina Termonuclear Angra 3, operada pela Companhia ("Angra 3"), denominado Comitê Estatutário de Acompanhamento do Projeto da Usina Termonuclear Angra 3 ("COANGRA"), o qual funcionará até o início da operação comercial de Angra 3, com a finalidade de assessorar o Conselho de Administração da Companhia, incluindo realizar análise e emitir opinião prévia sobre contratações de bens, serviços, obras, financiamentos e garantias vinculados ao projeto, tendo composição de 5 (cinco) membros, garantida a paridade representativa da ENBPar e da Eletrobras, sendo até 2 (dois) membros indicados pelos Conselheiros eleitos pela ENBPar, até 2 (dois) membros indicados pelos Conselheiros eleitos pela Eletrobras e 1 (um) membro externo independente indicado de comum acordo pela Eletrobras e a ENBPar, todos devidamente remunerados. **9)** A segregação de funções do atual comitê de auditoria e riscos, para que sejam criados o comitê de auditoria e o comitê de riscos, bem como a manutenção do comitê de pessoas, elegibilidade, sucessão e remuneração (além do COANGRA, referido na deliberação 8 acima). **10)** A alteração da denominação social da Companhia de "Eletrobras Termonuclear S.A. – Eletronuclear" para "Eletronuclear S.A.". **11)** O ajuste da redação e retirada dos dispositivos no estatuto social da Companhia que fazem referência à atual sócia majoritária Eletrobras e/ou de regras que deixarão de ser aplicáveis em razão de o controle da Companhia não ser detido pela Eletrobras, após a eventual conclusão do processo de desestatização da Eletrobras e aprovação das deliberações da ordem do dia expostas. **12)** A inclusão das atividades de suporte técnico às usinas em operação, assim como constituição de subsidiárias, assunção de controle acionário e participação do capital de companhias, relacionadas ao objeto social, desde que expressamente autorizado em lei, dentre as atividades autorizadas para a execução



do objeto social da Companhia. **13)** A inclusão de dispositivos relacionados ao interesse público que justificou a criação da Companhia, assim como as regras relativas à orientação das atividades da Companhia pelo seu controlador em razão de tal interesse. **14)** A fixação do valor de reembolso nos casos de exercício de direito de retirada de acionistas da Companhia, o qual será o maior entre (i) o valor patrimonial contábil das respectivas ações, e (ii) o valor econômico das respectivas ações, conforme laudo de avaliação a ser elaborado por terceiro independente, pelo método do fluxo de caixa descontado, quando do exercício do direito de retirada. **15)** Em decorrência das deliberações 1 a 14, a reforma integral do estatuto social da Companhia, incluindo a correção de erros materiais, ajustes de redação e renumeração dos artigos, cuja nova redação fica anexa como parte integrante desta ata. **16)** A transferência, da Eletrobras para a Companhia de cotas do fundo de descomissionamento das usinas nucleares, previsto na Resolução nº 8, de 17 de setembro de 2002, do Conselho Nacional de Política Econômica - CNPE, atualmente detidas pela Eletrobras. Como a Eletrobras é devedora da Companhia em razão do repasse, por esta àquela, dos recursos aportados no referido fundo e o valor atualizado da dívida corresponde ao valor justo das quotas do referido fundo, o pagamento do preço das cotas será feito por meio da compensação com o valor devido pela Eletrobras à Companhia em razão dos repasses. **17)** A sujeição da eficácia das deliberações constantes dos itens 1 a 16 acima à condição suspensiva da implementação e liquidação da Oferta. Não obstante, apesar de a emissão de ações aprovada nos termos do item 1 da ordem do dia ter sua eficácia suspensa, o prazo para exercício de direito de preferência se inicia na presente data. A subscrição de ações realizada antes do implemento da condição suspensiva é válida, irrevogável e irretroatável e, conforme boletins de subscrição apresentados à Companhia, terá seus efeitos suspensos até a implementação da referida condição suspensiva, tornando-se automaticamente eficaz após a implementação da mesma. **18)** A autorização para a administração da Companhia para a prática de todos os atos necessários para a efetivação do aprovado pelos acionistas. **(II) Acionistas detentores de ações Preferenciais - Ordem do dia:** **1)** A ratificação da deliberação que aprova a modificação dos direitos das ações preferenciais de emissão da Companhia, que deixarão de conferir direito a dividendos mínimos cumulativos e o direito de voto em deliberações relativas à modificação do Estatuto Social da Companhia, com a consequente modificação do parágrafo único do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, que passará a ter a seguinte redação: "Parágrafo único. As ações preferenciais terão, como preferência, prioridade, no reembolso do capital, sem direito a prêmio". **2)** A ratificação da deliberação que aprova a modificação do valor do reembolso das ações detidas por acionistas que eventualmente exerçam direito de retirada nos termos da Lei nº 6.404/1976, o qual passará a ser equivalente ao maior valor entre (i) o valor patrimonial contábil das respectivas ações, e (ii) o valor econômico das respectivas ações, conforme laudo de avaliação a ser elaborado por terceiro independente, pelo método do fluxo de caixa descontado, quando do exercício do direito de retirada; com a consequente inclusão do artigo 67 do Estatuto Social da Companhia, com a seguinte redação: "Art. 67. O valor do reembolso das ações detidas por acionistas que eventualmente exerçam direito de retirada nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, será o equivalente ao maior valor entre (i) o valor patrimonial contábil das respectivas ações, e (ii) o valor econômico das respectivas ações, conforme laudo de avaliação a ser elaborado por terceiro independente, pelo método do fluxo de caixa descontado, quando do exercício do direito de retirada. Parágrafo único. A alteração do Art. 67 conferirá aos acionistas dissidentes (inclusive preferencialistas) o direito de reembolso de suas ações pelo valor apurado com base no disposto do Estatuto Social anteriormente à alteração então realizada". **3)** A sujeição da eficácia das deliberações constantes dos itens 1 e 2 acima à condição suspensiva da implementação e liquidação da subscrição pública (e da alienação mediante oferta pública, se aplicável) de ações ordinárias de emissão da Eletrobras, nos termos da Lei. **4)** A autorização



para a administração da Companhia para a prática de todos os atos necessários para a efetivação do aprovado pelos acionistas. Passada à deliberação, o representante do acionista controlador, Eletrobras, votou pela aprovação de todos os itens da pauta dos acionistas detentores de ações ordinárias, nos termos da instrução de voto constante da RES-110/2022, anexa à presente Ata. Os demais acionistas presentes encaminharam seus votos, rejeitando os itens da ordem do dia, tendo solicitado que os documentos constem como anexos a esta Ata. Concluída a votação, o presidente declarou aprovadas, por maioria, as matérias referentes aos acionistas detentores de ações ordinárias. Posteriormente, o representante do acionista controlador propôs e votou em não deliberar sobre os assuntos da "**Pauta dos acionistas detentores de ações preferenciais**", considerando a necessidade de convocação de assembleia especial para deliberação dos itens constantes dessa pauta, voto nos termos da instrução de voto constante da RES-110/2022, anexa à presente Ata, registrando-se que a Administração da Companhia já convocou a assembleia em questão, que se realizará no dia 31 de março de 2022. Concluída a votação, o Presidente declarou pela não deliberação dos itens constantes da pauta destinada aos acionistas preferencialistas, que serão objeto de assembleia especial a ser convocada pela administração da Companhia. Nada mais havendo a tratar a sessão foi suspensa, pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, em forma de sumário, nos termos do artigo 130 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, após o que foi a mesma lida, aprovada e assinada pelo presidente da assembleia e representante da Eletrobras, e pelo secretário da assembleia. Declaro, na qualidade de secretário da 102ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, que o texto acima é transcrição integral e fiel da ata, lavrada em computador, que constituirá as folhas 126 a 136 do livro próprio.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2022.

Mesa:



José Eduardo Guimarães Barros
Presidente



Ricardo Cesar Quintella Lioy
Secretário

Acionistas:



Erika Helen Laun Gonçalves
Representante Sr. Agildo da Silva Meireles



Elisa de Oliveira Alves
Representante ASEF Associação dos Empregados de Furnas



Rafael Gusmão Rodrigues de Andrade
Representante da Eletrobras



Marcos José Lopes
Presidente do Conselho Fiscal